



## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Secretário de Estado da Saúde **INFORMA** a quem interessar possa:

considerando-se o disposto na Lei estadual n. 22.440, de 21/12/2016, no Decreto n. 47.334, de 30/12/2017 e na Resolução n. 6.093, de 23/01/2018;

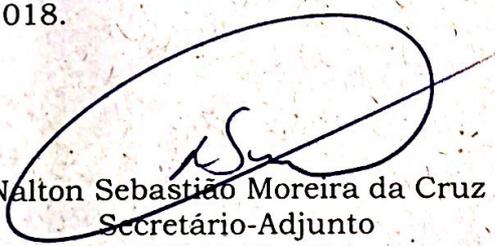
considerando-se que o art. 1º da Lei n. 22.440, de 21/12/2016 previu que os destinatários da mesma devem declarar ao Estado as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses, anualmente, até o último dia útil de janeiro;

considerando-se que a referida Lei somente veio a ser regulamentada pelo Estado mediante o Decreto e a Resolução citados nos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018;

considerando-se que o formulário e o manual previstos no art. 4º do Decreto n. 47.334, de 30/12/2017 e no art. 4º da Resolução n. 6.093 somente foram disponibilizados aos usuários pela Secretaria de Estado da Saúde no dia 23/01/2018;

considerando-se que tais fatos impediram que os destinatários cumprissem as normas supracitadas no prazo fixado na legislação;

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE receberá a declaração frente ao ano de 2017 a que se refere a Lei estadual n. 22.440, de 21/12/2016, até o último dia do mês de fevereiro de 2018.

  
Nilton Sebastião Moreira da Cruz  
Secretário-Adjunto  
SES/SUS-MG

